



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 43/2020 PMI

Pregão Presencial nº 029/2020

Recorrente: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Vistos e examinados estes autos referentes ao Processo Licitatório nº 043/2020/PMI na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020.

Trata-se de apontamentos de irregularidades interposto pela empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, em virtude da decisão que inabilitou-a de referido certame, devido o descumprimento do item 1.2.10.4.

Por fim, asseverou que o Município violou os princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa. Pugna, assim, pela reforma da decisão da Comissão de julgar a licitante LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI habilitada, anulando todos os atos praticados até o momento, voltando o certame a fase de credenciamento de empresas.

É o relatório.

Preliminarmente:

Quanto a tempestividade, o Recorrente precluiu ao seu direito de recorrer, haja vista que na modalidade Pregão, deve o licitante manifestar o inconformismo com qualquer ato do pregoeiro após a declaração do vencedor, devendo constar na ata de julgamento a intenção motivada de recorrer, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Diante disso, não há de ser considerada a decisão desta Comissão, para declarar habilitada o licitante LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no Processo Licitatório nº 043/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020.

Ante o exposto, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 226 de 06 de novembro de 2017, resolve por **NÃO CONHECER e JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela licitante LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Ibicaré, 15 de julho de 2020.

MEMBROS DA COMISSÃO

Elcio Melere _____

André Lucas Marques _____

Sergio dos Santos _____

Sandra Ritter _____